

DECRETO N.º 441

de 22 de fevereiro de 1994.

Dá nova redação aos arts. 1º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 172 de 09 de setembro de 1991.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais. nos termos da alinea "i" do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto Lei nº 3.365 de janeiro de 1941 e art. 83, item XI da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicaveis à especie,

DECRETA

Art. 1º - 0 Art. 1º do Decreto nº 172 de 09 de setembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área sito à Rua Professora Maria Emilia Esteves, neste Municipio com as seguintes delimitações e especificações: partindo do ponto denominado PP (canto SW) com a distância de 20,48 e o rumo de 68º.51 SW, encontra o ponto 3 C deste ponto com a distância de 20,50m e o rumo de 02º.48 SW encontra o ponto 2 C, deste ponto com a distância de 15,00m e o rumo de 82º,59 NW, encontra o ponto 1 C (que fica junto a uma travessa particular) deste ponto com a distância de 34,69m e o rumo de 3º.16 SW encontra o ponto B, que fica no encontro da Travessa com a Rua Professora Maria Emília Esteves deste ponto acompanhando a citada rua com a distância de 27,36m e o rumo de 73º NE, encontra o ponto A, deste ponto com a distância de 30,22m e o rumo 74º.15 ME encontra o ponto nº 01, que fica no encontro de uma travessa com a rua principal acima citada, deste ponto com a distância de 21,60m e o rumo de 21.46 NE, encontra o ponto PP 1, ponto

prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

com a distância de 31,60m e o rumo de 63º,40 SE, chega-se no ponto de partida: PP fechando o polígono com a área de 2.060m² (dois mil e sessenta metros quadrados) ut memorial descritivo, elaborado pelo agrimensor RIVADAVIO GOULART. portador da Carteira Profissional nº 10.776 D do CREA 5* Região, pertencente aos sucessores e herdeiros do espólio de LUCIANO MARTINS RAMOS e ANA MARTINS RAMOS.

Art. 22 - 0 Art. 32 do Decreto nº 172 de 09 de setembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação: ...

"Art. 3º - A área de terra ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destinase a construção de uma praça".

Art. 3º - 0 art. 4º do Decreto nº 172 de 09 de setembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art: 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, através de seu corpo técnico e funcional, autorizado a tomar as medidas e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto".

Art. 4º - 0 art. 5º do Decreto nº 172 de 09 de setembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação: :::

Art. 5º - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser promovido judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a promover as diligências necessárias para promover os acordos e entendimentos com os proprietários do imóvel ora expropriado ficando as despesas necessárias a conta das dotações orçamentárias próprias".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de fevereiro de 1994.

> MANOEL MARTINS ESTEVES Prefeito



prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont. do Decreto nº 441 de 22 de fevereiro de 1994.

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT Procurador Jurídico

MARINÊS DA GLORIA VIANA Resp. pelo expediente da Secretaria de Fazenda

CARMO MEDETROS CHAVES Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte